



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021

CONTRATO Nº.164/2021.
PROCESSO Nº. 1432/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2021

0001/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA E A SENHORA. LUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14. 217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO PELO SEU TITULAR PREFEITO SR. **ELTON CARLOS MAGALHÃES**, RG Nº 05.447.625-92-SSP/BA E CPF Nº485.957.485-00, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, SANTA BRÍGIDA-BA, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SR. **EDSON MANOEL DE ARAÚJO**, INSCRITO NO CPF DO ME SOB O Nº.805.767.105-40 , DORAVANTE DENOMINADO ABREVIADAMENTE **CONTRATANTE**, E POR OUTRO LADO A **SENHORA. LUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, COM ENDEREÇO **POVOADO MARANCÓ, Nº108, ZONA RURAL, SANTA BRÍGIDA/BA**, INSCRITA NO CPF SOB Nº.010.667.595-88, DORAVANTE DENOMINADO(A) **CONTRATADO (A)**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES LEI Nº 11.947/2009, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 ATENDENDO A LEI Nº. 11.947 / 2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 038/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E CRECHE MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

2.1. O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO CONTRATANTE CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME ANEXO II DO EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA 001/2021**, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CONTRATADO, SERÁ DE ATÉ **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** POR DAP, POR ANO CIVIL, REFERENTE À SUA PRODUÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR OU A ENTIDADE ARTICULADORA DEVERÁ INFORMAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA OS VALORES INDIVIDUAIS DE VENDA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSOANTE AO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, POR MEIO DE FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA QUAL SE ATESTARÁ O SEU RECEBIMENTO, DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA ENTRE 07:00 E 11:00 HORAS E DAS 13:30 AS 16:30 HORAS.

5.1.1. OS PONTOS DE ENTREGA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO (INCLUSÃO E/OU EXCLUSÃO) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5.2. O FORNECIMENTO DOS ITENS DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO NUMAE, POR ESCRITO (ATRAVÉS DE OFÍCIO, VIA FAX OU EMAIL), CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS COM SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA ENTREGA. O NUMAE COMUNICARÁ O PEDIDO POR ESCRITO A EMPRESA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

5.3. O MUNICÍPIO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE O PRODUTO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O EDITAL.

5.4. A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA SECRETARIA OU NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRESCINDE DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, MEDIANTE PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO - ANEXO III DO **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, A SER CONFECCIONADO PELO CONTRATADO(A) DE FORMA PADRONIZADA COM A SUA LOGOMARCA; PREENCHIDO EM 03 (TRÊS) VIAS, SENDO A PRIMEIRA VIA DO MUNICÍPIO; A SEGUNDA VIA DO CONTRATADO(A) E A TERCEIRA VIA DO AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

5.5. SÓ SERÁ(ÃO) ACEITO(S) PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO(S) DE RECEBIMENTO SEM RASURAS, ASSINADO E CARIMBADO (COM O NÚMERO DE MATRÍCULA) DO DIRETOR OU VICE-DIRETOR OU SECRETÁRIO ESCOLAR OU MERENDEIRA, CABENDO À INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL O DIREITO DE CONFERIR A QUALIDADE E A QUANTIDADE DO(S) PRODUTO(S) E ALTERAR A INFORMAÇÃO DISCRIMINADA QUANDO HOUVER DIVERGÊNCIA, COM A RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO ITEM CORRIGIDO.

5.6. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES AO MUNICÍPIO SERÃO OS DEFINIDOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, PODENDO SER ALTERADO QUANDO OCORRER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS, MEDIANTE ACEITO DO MUNICÍPIO E DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 21, DA RESOLUÇÃO Nº 38/2009.

CLÁUSULA SEXTA:

000183

6.1. PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO EMPREENDEDOR RURAL, O (A) CONTRATADO (A) RECEBERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:

1. NOME DO EMPREENDEDOR RURAL FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNID	6. QUANTIDADE	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL
LUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	010.667.595-88	SDW007622620874 1103210228	FEIJÃO CARIOCA	KG	2.800,00	R\$ 7,00	R\$ 19.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. NO VALOR MENCIONADO NA CLÁUSULA TERCEIRA ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM FRETE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, ASSIM COMO COM OS ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, COMERCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

TIPO: ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.05.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2.501/2.505/2.509

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 01-EDUCAÇÃO 25%/15-FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.501	01-EDUCAÇÃO 25%	R\$ 14.000,00
2.505	15-FNDE	R\$ 2.800,00
2.509	01-EDUCAÇÃO 25%	R\$ 2.800,00

CLÁUSULA NONA:

9.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, MENSALMENTE, ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO DA DATA DA ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO EFETUADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBEDECENDO À ORDEM CRONOLÓGICA DE SUA EXIGIBILIDADE, MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A SER DETERMINADA PELO CONTRATANTE.

9.2. NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO AO CONTRATADO ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE QUE NÃO SEGUIR A FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO CONTRATADO, DEVERÁ PAGAR MULTA DE 2%, MAIS JUROS DE 0,1% AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA VENCIDA, RESSALVADOS OS CASOS QUANDO NÃO EFETIVADOS OS REPASSES MENSIS DE RECURSOS DO FNDE EM TEMPO HÁBIL.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE PROCEDER-SE-Á CONFORME O § 1º, DO ART. 20 DA LEI Nº. 11.947/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATADO DEVERÁ GUARDAR PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA, OU CONGÊNERE, DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. O CONTRATANTE SE COMPROMETE EM GUARDAR PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA, OS TERMOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE, APRESENTADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

ALIMENTÍCIOS DA EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOCUMENTOS ANEXOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESTA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE EM RAZÃO AS SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE OS INTERESSES PARTICULARES PODERÁ:

- A) MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITANDO OS DIREITOS DO CONTRATADO;
- B) RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, NOS CASOS DE INFRAÇÃO CONTRATUAL OU INAPTIDÃO DO CONTRATADO;
- C) FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D) APLICAR SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE; SEMPRE QUE A CONTRATANTE ALTERAR OU RESCINDIR O CONTRATO SEM CULPA DO CONTRATADO, DEVE RESPEITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, GARANTINDO-LHE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO RESPECTIVA OU A INDENIZAÇÃO POR DESPESAS JÁ REALIZADAS.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 NO CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DE SUA INEXECUÇÃO PARCIAL, O CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO E APLICAR MULTA MORATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 5 (CINCO) DIAS SOBRE O VALOR DO CONTRATO, ALÉM DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 87 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, QUAIS SEJAM:

16.1.1. ADVERTÊNCIA;

16.1.2. MULTA DE 10% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL;

16.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, COM PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS OU ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO;

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

16.2. O CONTRATADO, DEPOIS DE CIENTIFICADA PELO CONTRATANTE DA IMPOSIÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE, PODERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, POR ESCRITO, SUA DEFESA, PARA DECISÃO. O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE JULGAR, A SEU INTEIRO JUÍZO E CRITÉRIO, EM IGUAL PRAZO.

11.3. AS MULTAS APLICADAS PODERÃO SER DESCONTADAS DE EVENTUAL CRÉDITO EXISTENTE DO CONTRATADO OU COBRADAS JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA ENTIDADE EXECUTORA, DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E OUTRAS ENTIDADES DESIGNADAS PELO FNDE.

000/86

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O PRESENTE CONTRATO REGE-SE, AINDA, PELA **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**, PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 38 E PELA LEI N.º 11.947/2009 E O DISPOSITIVO QUE A REGULAMENATE, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. ESTE CONTRATO PODERÁ SER ADITADO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES, RESGUARDADAS AS SUAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. AS COMUNICAÇÕES COM ORIGEM NESTE CONTRATO DEVERÃO SER FORMAIS E EXPRESSAS, POR MEIO DE CARTA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE SE ENVIADA MEDIANTE REGISTRO DE RECEBIMENTO, POR FAX, TRANSMITIDO PELAS PARTES.

21.1. ESTE CONTRATO, DESDE QUE OBSERVADA A FORMALIZAÇÃO PRELIMINAR À SUA EFETIVAÇÃO, POR CARTA, CONSOANTE CLÁUSULA VINTE, PODERÁ SER RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS SEGUINTE CASOS:

- A) POR ACORDO ENTRE AS PARTES;
- B) PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DE SUAS CONDIÇÕES;
- C) QUAISQUER DOS MOTIVOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA VINTE E UM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - ESTADO DA BAHIA.

21.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE **ATÉ 31/12/2021**, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER ADITADO, MEDIANTE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES, RESGUARDADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:


22.1. É COMPETENTE O FORO DA COMARCA DE PAULO AFONSO PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA QUE SE ORIGINAR DESTE CONTRATO. E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

000787

SANTA BRÍGIDA, 11 DE JUNHO DE 2021.


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Lucilene Conceição dos Santos
LUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CONTRATADA


EDSON MANOEL DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº 033.397.075-61

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº 786.825.04572



PLANILHA DE SEPARAÇÃO SALDO. LUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	2.501 01-EDUC.25% QUANT E VALOR UNIT	2.501 01-EDUC.25% VALOR GLOBAL	2.605 15-FNDE QUANT E VALOR UNIT	2.605 15-FNDE QUANT E VALOR UNIT	2.609 01- EDUC.25% QUANT E VALOR UNIT	2.609 01-EDUC.25% VALOR GLOBAL
FEIJÃO CARIOCA	2.800	2.000 R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	400 R\$ 2.800,00		400 R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL 19.600,00							

EDSON MANDEL DE ARAÚJO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

88-000



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2545

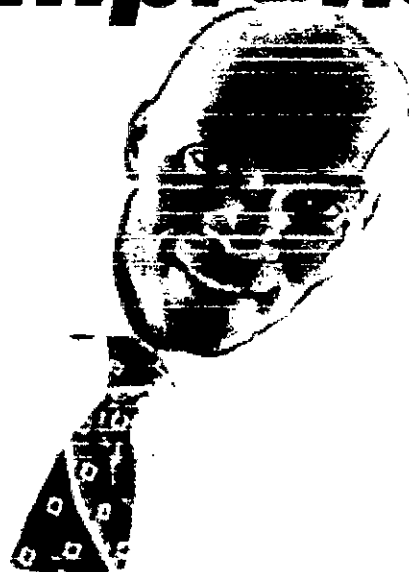
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

2021/84

- Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Santa Brígida.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HJYQDT+0BJH1Z7VYCSWEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº. 160/2021 – Proc. Adm. Nº1.432/2021– Chamada Publica Nº. 001/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2021 Atendendo a lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural, Destinado ao Atendimento aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e Creche Municipal– Prazo: Será ate dia 31/12/2021, a partir da assinatura do presente contrato. – Contratado: **ARINALDO PEREIRA GUIMARARÃES** – Preço global: **R\$2.400,00** - Data: 11/06/2021 (Sec. Mun. de Educação).

CT. Nº. 161/2021 – Proc. Adm. Nº. 1.432/2021– Chamada Publica Nº. 001/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2021 Atendendo a lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural, Destinado ao Atendimento aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e Creche Municipal– Prazo: Será ate dia 31/12/2021, a partir da assinatura do presente contrato. – Contratada: **EUDETE LUCINDA DE JESUS OLIVEIRA**– Preço global: **R\$ 19.800,00** - Data: 11/06/2021 (Sec. Mun. de Educação).

CT. Nº. 162/2021 – Proc. Adm. Nº. 1.432/2021– Chamada Publica Nº. 001/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2021 Atendendo a lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural, Destinado ao Atendimento aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e Creche Municipal– Prazo: Será ate dia 31/12/2021, a partir da assinatura do presente contrato. – Contratada: **FERLÂNDIA MÃRIA DA SILVA LOPES**– Preço global: **R\$ 14.400,00** - Data: 11/06/2021 (Sec. Mun. de Educação).

CT. Nº. 163/2021 – Proc. Adm. Nº. 1.432/2021– Chamada Publica Nº. 001/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2021 Atendendo a lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural, Destinado ao Atendimento aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e Creche Municipal– Prazo: Será ate dia 31/12/2021, a partir da assinatura do presente contrato. – Contratado: **FERNANDO LIMA DA SILVA** – Preço global: **R\$4.625,00**- Data: 11/06/2021 (Sec. Mun. de Educação).

CT. Nº. 164/2021 – Proc. Adm. Nº. 1.432/2021– Chamada Publica Nº. 001/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2021 Atendendo a lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural, Destinado ao Atendimento aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e II e Creche Municipal– Prazo: Será ate dia 31/12/2021, a partir da assinatura do presente contrato. – Contratada: **LUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Preço global: **R\$ 19.600,00** - Data: 11/06/2021 (Sec. Mun. de Educação).

16/06/2021